

PROCESSO Nº 027/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2017

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação de renovação de licença dos Firewall SonicWall TZ 105W dos equipamentos instalados nas 7 (sete) Unidades de Gestão Territorial - UGT do ProRural no interior do Estado de Pernambuco, a qual inclui serviço avançados de segurança, suporte técnico e garantia dos equipamentos.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/11/2017 às 10h00min Horário de Brasília	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2017 às 10h15min.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2017 às 10h30min.	
Dados para contato: Pregoeiro: Marta Alves Figueirõa de Araújo Fone : 31813177 Fax : 31813103	e-mail: marta.araujo@prorural.pe.gov.br
Endereço: Rua Gervásio Pires, nº399, 1º andar, Bairro da Boa Vista, Recife-PE	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário	

Projeto: Pernambuco Rural Sustentável –Acordo de empréstimo 8135-BR

Contratante: Governo do Estado de Pernambuco/ Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária-SARA/ Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural-Prorural



Banco Mundial

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural
Rua Gervásio Pires, 399 · Boa Vista · Recife/PE · CEP: 50.050-070
Fone: (81) 3181.3100 · e-mail: prorural@prorural.pe.gov.br · site: prorural.pe.gov.br

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	5
Preâmbulo	5
1 Objeto da Licitação	5
2 Data da Licitação.....	5
3 Fraude e Corrupção	5
4 Conteúdo do Edital.....	6
5 Esclarecimentos sobre o Edital	6
6 Impugnação ao Edital.....	7
7 Adendos ao Edital	7
8 Condições de Participação	7
9 Cadastramento e Credenciamento	8
10 Preparação da Proposta	8
11 Validade das Propostas	9
12 Envio das Propostas	9
13 Sessão Pública e Abertura das Propostas	10
14 Avaliação das Propostas.....	10
15 Fase de Lances	12
16 Desconexão do Sistema.....	13
17 Encerramento da Fase de Lance.....	13
18 Direito de Preferência	13

19	Negociação de Preços	14
20	Julgamento da Proposta.....	14
21	Habilitação	14
22	Consórcios.....	17
23	Licitantes elegíveis.....	19
24	Determinação do Vencedor.....	21
25	Recursos	22
26	Adjudicação e Homologação	22
27	Garantia de Execução.....	23
28	Penalidades.....	23
29	Ata de Registro de Preços	23
30	Disposições Gerais.....	24
	Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE).....	26
	Seção III. Termo de Contrato	33
	Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC).....	36
	Seção V. Dados do Contrato (DC)	55
	Seção VI. Fraude & Corrupção	Erro! Indicador não definido.
	Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços – Não se Aplica .	Erro! Indicador não definido.
	Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	71
	Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada.....	87
	1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada.....	87

2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens.....90

Seção X. Declarações do Licitante.....91

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica93

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Preâmbulo

O Pregoeiro **designado na Folha de Dados do Edital (FDE)** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação **identificado na FDE**, assinado entre o Mutuário ou Donatário **indicado na FDE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro-mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco **definidas na FDE**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação **indicada nas FDE**, e demais exigências deste Edital.

1 Objeto da Licitação

- 1.1 O Contratante **identificado na FDE** realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico **definido na FDE**, acessado pelo endereço eletrônico **estipulado na FDE**, para a contratação do objeto **descrito na FDE** e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim **especificado na FDE**, esta licitação objetivará o objeto descrito nas IAL 1.1.

2 Data da Licitação

- 2.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários **previstos na FDE** para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.

3 Fraude e Corrupção

- 3.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 3.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes,

permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

4 Conteúdo do Edital

4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

Seção III. Termo de Contrato

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção V. Dados do Contrato (DC)

Seção VI. Fraude & Corrupção

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

Seção X. Declarações do Concorrente

4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.

5 Esclarecimentos sobre o Edital

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo **indicado na FDE** e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.

5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, **sem identificar sua origem**, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

- 6 Impugnação ao Edital**
- 6.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 7 Adendos ao Edital**
- 7.1. Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.
- 7.2. Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.
- 7.3. Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.
- 8 Condições de Participação**
- 8.1. Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:
- (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
 - (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente **definido na FDE**, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes.
 - (c) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações **exigidas na FDE**.
- 8.2. Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.3. Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:

- (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
- (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- (d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 28.

9 Cadastramento e Credenciamento

- 9.1 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE**.
- 9.2 O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE**.
- 9.3 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.4 O credenciamento implica nas responsabilidades **definidas na FDE**.

10 Preparação da Proposta

- 10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.
- 10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.
- 10.3 Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos

Bens e Serviços Correlatos.

- 10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 10.5 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.6 **É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.**
- 11 Validade das Propostas**
- 11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver **fixado na FDE**. A proposta válida por um período inferior será desclassificada.
- 11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.
- 12 Envio das Propostas**
- 12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou

substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 12.5 **É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.**
- 12.6 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.
- 12.7 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 37 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.
- 12.8 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério **estabelecido na FDE** (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).
- 13 Sessão Pública e Abertura das Propostas**
- 13.1 No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.
- 13.2 **Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.**
- 14 Avaliação das Propostas**
- 14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de

um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.

14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.

14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:

- (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
- (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
- (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.

14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.

14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as

propostas:

- (a) Que não sejam substancialmente adequadas;
- (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
- (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.

- 14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.
- 14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.
- 14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

15 Fase de Lances

- 15.1 **Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.**
- 15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
- 15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
- 15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do item, conforme **definido na FDE.**
- 15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo

- de real).
- 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.
- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão **definidos na FDE**.
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 16 Desconexão do Sistema**
- 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão **definidos na FDE**.
- 17 Encerramento da Fase de Lance**
- 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.
- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico
- 17.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.
- 18 Direito de Preferência**
- 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de

preferência.

- 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.
- 18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.
- 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
- 19 Negociação de Preços**
- 19.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO haverá negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 20 Julgamento da Proposta**
- 20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.
- 21 Habilitação**
- 21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail **indicados na FDE**, no prazo **definido na FDE**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
- (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- (b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço **estabelecidos na**

FDE.

- (c) No caso de aquisição de Bens ou contratação de Serviços Correlatos em que se exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço **indicado na FDE**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no mesmo prazo das IAL 21.2.
- 21.3 Para a habilitação na licitação exigirá-se dos licitantes a documentação relativa a:
- (a) Habilitação jurídica;
 - (b) Qualificação técnica;
 - (c) Qualificação econômico-financeira;
 - (d) Regularidade fiscal.
- 21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante.
- 21.5 **O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.**
- 21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
 - (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
 - (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- (c) Se **exigido na FDE**, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante;

- (d) Se **exigido na FDE**, no caso de um Licitante que não opere no país do Contratante, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.

21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;
- (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor **indicado na FDE**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos **enumerados na FDE**, que devem ser apresentados quando exigidos.

21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.

22 Consórcios

22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
- (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).
- (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
 - (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
 - (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
- (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
- (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).
- (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente

vinculante a todos os sócios.

23 Licitantes elegíveis

23.1 É elegível o Licitante pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo **especificação na FDE**, não há limite para o número de membros de um consórcio.

23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso:

- (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
- (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
- (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
- (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
- (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou das especificações técnicas dos

bens que são o objeto da proposta; ou

- (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como Fiscal para a execução do Contrato;
- (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços de técnicos decorrentes dos, ou diretamente relacionados aos, serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle ou seja controlada ou esteja sob controle comum com aquela; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

23.3 Um Licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.

23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato.

financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico **especificado na FDE.**

23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, *inter alia*, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.

23.6 As pessoas naturais e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.

23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.

24 Determinação do Vencedor

24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor.

24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

24.4 A Proposta de Preços Atualizada (**Seção IX**), com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo **especificado na FDE**, via fac-símile, no número **especificado na FDE** e pelo e-mail **especificado na FDE**, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser de até **15 (quinze) dias**.

25 Recursos

25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26 Adjudicação e Homologação

26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando da inexistência de recursos. A autoridade competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório.

26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo **definido na FDE**.

26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas

no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 27 Garantia de Execução**
- 27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma **estipulados na FDE**.
- 28 Penalidades**
- 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, o Licitante que:
- (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - (c) Apresentar documentação falsa;
 - (d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - (e) Não mantiver a proposta;
 - (f) Falhar na execução do contrato;
 - (g) Fraudar na execução do contrato;
 - (h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - (i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 29 Ata de Registro de Preços**
- 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas na IAL 28.2.

- 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.
- 29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

30 Disposições Gerais

- 30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro **indicado na FDE.**

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. **Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.**

IAL	Definições da FDE
<p>Preâmbulo</p>	<p>Pregoeiro: <i>Marta Alves Figueirõa de Araújo</i></p> <p>Acordo de <i>Empréstimo</i>: nº 8135- BR</p> <p><i>Mutuário/Donatário</i>: Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária-SARA/Programa Estadual de Apoio ao Pequeno produtor Rural-Prorural</p> <p>Diretrizes: Diretrizes para Aquisições no âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, <i>Janeiro de 2011</i></p> <p>Legislação subsidiária: <i>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie</i></p>
<p>1.1</p>	<p>Contratante: Programa Estadual de Apoio ao Pequeno produtor Rural-Prorural</p> <p>Sistema Eletrônico: <i>Redecompras de Pernambuco</i></p> <p>Endereço de acesso ao Sistema: http://www.compras.pe.gov.br/</p> <p>Objeto: Contratação de renovação de licença dos Firewall SonicWall TZ 105W dos equipamentos instalados nas 7 (sete) Unidades de Gestão Territorial - UGT do ProRural no interior do Estado de Pernambuco, a qual inclui serviço avançados de segurança, suporte técnico e garantia dos equipamentos.</p> <p>OBS: O Processo será por Item, com Ampla Concorrência.</p>
<p>1.2</p>	<p>Esta Licitação [“não objetivará”] o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.</p>
<p>2.1</p>	<p>As propostas deverão ser enviadas até às [10h00min] de 14/11/2017.</p>

	A sessão pública se iniciará às [10h30min] de 14/11/2017. Horário de Brasília
5.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio de Sistema Eletrônico descrito na IAL 1.1.
8.1(b)	<p>Os Licitantes devem estar registrados no: www.peintegrado.pe.gov.br.</p> <p>Para se registrar nesse Sistema os Licitantes devem:</p> <ol style="list-style-type: none">I. <i>O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.</i>II. <i>Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, para comprovação das informações e recebimento da senha.</i>III. <i>Em caso de dificuldade no credenciamento junto à Instituição Financeira acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Estado pelos telefones 3183.7746/7748/7823.</i>IV. <i>Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá sua senha privativa de acesso.</i>V. <i>Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais fixadas no preâmbulo deste edital.</i>VI. <i>Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.</i>VII. <i>O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.</i>VIII. <i>A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.</i>

	<p>IX. <i>É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.</i></p> <p>X. <i>O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico</i></p>
<p>8.1(c)</p>	<p>O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:</p> <p><i>[inserir as declarações que devem ser feitas em campo próprio do Sistema, tais como:</i></p> <p><i>(i) Cumpre os requisitos de habilitação;</i></p> <p><i>(ii) Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;</i></p> <p><i>(iii) Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;</i></p> <p><i>(iv) Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;</i></p> <p><i>(v) outras declarações exigidas pelo Sistema.]</i></p>
<p>9.1</p>	<p>Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema.</p> <p>A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: [http://www.compras.pe.gov.br/].</p>
<p>9.2</p>	<p>Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores [CRF, CADFOR], onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.</p>
<p>9.4</p>	<p>O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:</p>

	<i>A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.</i>
11.1	As propostas deverão permanecer válidas por 60 [sessenta] dias.
12.8	Esta Licitação será do tipo menor preço Global [“por item ”].
15.4	Os lances deverão ser ofertados pelo valor [unitário] do item.
15.8	A etapa de lances terá duração e encerramento como estabelecido abaixo: <i>[A etapa de lances terá duração de 05 (cinco) minutos.</i> <i>[A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.]</i>
16.1	No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos: I. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. II. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
21.2	Os documentos e anexos, se necessários, deverão ser enviados pelo correio eletrônico para o endereço: marta.araujo@prorural.pe.gov.br
21.2 (b)	Os documentos e anexos deverão ser enviados/entregues no endereço: <i>Rua Gervásio Pires, 399,Boa Vista, Recife-PE – CEP: 50.050-070</i>
21.2 (c)	As propostas com a composição de preços e anexos deverão ser enviados/entregues

	no endereço: <i>Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE – CEP: 50.050-070</i>
21.10	<p>Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta, por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no Sistema Eletrônico:</p> <p>Para comprovação da habilitação jurídica:</p> <p>a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.</p> <p>b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.</p> <p>c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.</p> <p>d) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.</p> <p>e) em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração conforme edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuição - simples nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dever ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>Para comprovação da regularidade fiscal:</p> <p>a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).</p> <p>b) Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);.</p> <p>c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado de Pernambuco deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de Pernambuco. As empresas com domicílio ou sede em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da</p>

	<p>Fazenda de seu domicílio ou sede;</p> <p>d) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.pr.gov.br/;</p> <p>e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.</p> <p>f) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.</p> <p>g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do site (www.tst.jus.br).</p> <p>h) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) para Pessoas Jurídica, para Licitação</p> <p>Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:</p> <p>a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.</p> <p>Para comprovação da qualificação técnica:</p> <p>Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu objetos semelhantes e compatíveis em quantidades e prazos com o ora licitado;</p> <p>A empresa deverá apresentar um documento do fabricante nominal ao certame que comprove ser sua REVENDA AUTORIZADA produto ofertado.</p>
<p>23.4</p>	<p>O endereço eletrônico é: marta.araujo@prorural.pe.gov.br</p>
<p>24.4</p>	<p>O prazo máximo para envio da planilha de preços readequada é de <i>03 (três) dias úteis</i></p> <p>A planilha de preços atualizada deverá ser enviada por e-mail para</p>

	<i>marta.araujo@prorural.pe.gov.br.</i>
30.6	Fica eleito o foro da Comarca de <i>Recife-PE</i> , para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

MINUTA CONTRATUAL Nº XXX/2017

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA – SARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.055/0001-20, por intermédio do **PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRORURAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.971.836/0001-57, com endereço da sede na Rua Gervásio Pires, nº 399 – Bairro: Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-070, consoante o Decreto Estadual nº 36.102 de 18 de janeiro de 2011, Decreto nº 36.664 de 15 de junho de 2011 e Decreto nº 41.460 de 30 de janeiro de 2015, representado, conforme Ato nº 3076, de 05 de julho de 2017, pelo seu **Diretor Geral em exercício, NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 2.156.331 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 440.339.154-00, residente e domiciliado na Rua de Casa Forte, 65, apto 901, bairro de Casa Forte, CEP: 52061-460, em Recife/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com endereço da sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representado pelos seus sóciosxx, doravante denominado **FORNECEDOR**.

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinados bens e serviços comuns, a saber, contratação de renovação de licença dos Firewall SonicWall TZ 105W dos equipamentos instalados nas 7 (sete) Unidades de Gestão Territorial - UGT do ProRural no interior do Estado de Pernambuco, a qual inclui serviço avançados de segurança, suporte técnico e garantia dos equipamentos, aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, doravante denominado **Valor do Contrato**.

Especificações técnicas das Licenças e Software do SonicWall:

LOTE 1			
LOT E	Código do EFISCO	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
01	464606-1	7	COMPREHENSIVE GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR THE TZ 105 SERIES. Assinatura de serviço que permite combinar antivírus, anti-spyware, proteção contra invasões, inteligência e controle de aplicativos, filtragem de conteúdo/URL e suporte 24 horas, 7 dias por semana. Part number - 01-SSC-4879 (licença por 3 anos)

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural
 Av. Gervásio Pires, 399 Boa Vista Recife/PE CEP: 50.050-070
 Fone: (81) 3181.3100 E-mail: prorural@prorural.pe.gov.br Site: www.prorural.pe.gov.br



1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no **Edital de Processo Licitatório nº XXX/2017, Pregão Eletrônico nº XXX/2017**, consoante Acordo de Empréstimo nº 8135-BR, firmado entre o Banco Mundial e o Governo do Estado de Pernambuco, e do respectivo Manual de Operações do Programa Pernambuco Rural Sustentável – PRS, e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, especialmente o §5º do Artigo 42, e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
 - (a) Termo de Contrato
 - (b) Proposta do Contratado,
 - (c) Dados do Contrato
 - (d) Condições Gerais do Contrato
 - (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de: Código U.G: XXXXXX; Código U.O: XXXXX; Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX; Fonte: XXXXXXXXXXX; Natureza da Despesa: X.X.X.XX; Nota de Empenho nº XXXXXXXXXXX, no valor de R\$XXXXXXXX, datada de XX/XX/2017.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Recife-PE XX de XXXXXXXXX de 2017.

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
Diretor Geral em exercício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural
Av. Gervásio Pires, 399 Boa Vista Recife/PE CEP: 50.050-070
Fone: (81) 3181.3100 E-mail: prorural@prorural.pe.gov.br Site: www.prorural.pe.gov.br



TESTEMUNHAS:

Pelo Contratante
CPF:

Pelo Contratado
CPF:

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1. Definições	31
2. Documentos do Contrato	32
3. Fraude e Corrupção.....	32
4. Idioma	35
5. Consórcio ou Associação.....	35
6. Elegibilidade	35
7. Avisos	35
8. Legislação Aplicável.....	35
9. Soluções de Controvérsias	35
10. Inspeções e Auditorias do Banco.....	36
11. Escopo de Fornecimento.....	36
12. Entrega e Documentos	36
13. Responsabilidades do Fornecedor.....	36
14. Valor do Contrato	36
15. Condições de Pagamento	36
16. Impostos e Encargos	37
17. Garantia de Execução	37
18. Direitos Autorais.....	38
19. Confidencialidade	38
20. Subcontratação.....	39

21. Especificações e Normas	39
22. Embalagens e Documentos	40
23. Seguro	40
24. Transporte	40
25. Inspeções e Testes.....	40
26. Indenização por Perdas e Danos	41
27. Garantia.....	41
28. Indenização de Patente.....	42
29. Limitação de Responsabilidade	43
30. Alteração de Leis e Regulamentos.....	44
31. Alteração Contratual	44
32. Prorrogações de Prazo.....	45
33. Rescisão	45
34. Dos Acréscimos ou Supressões	46
35. Das Obrigações das Partes	46
36. Das Condições de Recebimento	46
37. Reajuste.....	46

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:

- (a) **“Banco”** significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) **“Contrato”** significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
- (c) **“Documentos do Contrato”** significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) **“Valor do Contrato”** significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
- (e) **“Dia”** significa dia de calendário.
- (f) **“Conclusão”** significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (g) **“CGC”** significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) **“Bens”** significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
- (i) **“Serviços Correlatos”** significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
- (j) **“DC”** significa Dados do Contrato.
- (k) **“O local do projeto”** se for o caso, significa o local mencionado nos **DC**
- (l) **“Contratante”** é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.
- (m) **“Contratado”** é o Licitante Vencedor da licitação a quem

foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos **DC**.

- (n) **“Subcontratado”** significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.

2. Documentos do Contrato

- 2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

- 3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

(a) Para os efeitos desta cláusula:

- (i) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- (ii) **“prática fraudulenta”**² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

- (iv) **“prática coercitiva”**⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”** é
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente,

⁴ Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

4. Idioma

4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos **DC**, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

5. Consórcio ou Associação

5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

6. Elegibilidade

6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.

6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

- 7. Avisos**
- 7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas **DC**. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.
- 7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.
- 8. Legislação Aplicável**
- 8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.
- 9. Solução de Controvérsias**
- 9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.

Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:

- (a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;
- (b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.

- 10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco**
- 10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constituí-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).
- 11. Escopo de Fornecimento**
- 11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos**
- 12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.
- 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser

entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.

- 13. Responsabilidades do Contratado** 13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das **CGC**, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - **CGC**.
- 14. Valor do Contrato** 14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.
- 15. Condições de pagamento** 15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.
- 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da **CGC**, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.
- 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.
- 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.
- 15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos **DC**, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos **DC**, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.
- 16. Impostos e Encargos** 16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.
- 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega

dos bens contratados ao Contratante.

17. Garantia de Execução

- 17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjucação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.
- 17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.
- 17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:
- a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
 - b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.
- 17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos **DC**.

18. Direitos Autorais

- 18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.
- 18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.

19. Da Confidencialidade

- 19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer

documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em **CGC** Cláusula 19.

19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.

19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das **CGC** acima, não se aplicam às informações que:

- (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
- (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
- (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou
- (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.

19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das **CGC**, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.

19.5 As disposições da Cláusula 19 das **CGC** permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

20. Subcontratação

20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não

especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.

20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das **CGC** Cláusulas 3 e 6.

Ou quando não se aplicar:

20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. Especificações e Normas

21.1 Especificações Técnicas:

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.
- (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das **CGC**.

22. Embalagem e Documentos

22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos

volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.

23. Seguro

23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.

24. Transporte

24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.

24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

25. Inspeções e Testes

25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos **DC**.

25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos **DC**. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.

25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.

25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa

participar das inspeções e/ou testes.

- 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.
- 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.
- 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.
- 25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

26. Penalidades e Multas Aplicáveis

- 26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá

rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das **CGC**.

27. Garantia dos Bens e Serviços

- 27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.
- 27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.
- 27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.
- 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia
- 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.
- 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado⁶.

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:

- a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
- c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28. Indenização de Patente

28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante a e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:

- (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
- (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.

Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a

resolução de qualquer litígio ou reclamação.

- 28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.
- 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

29. Limitação de Responsabilidade

- 29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:
- (a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;
- (b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

30. Alteração de Leis e Regulamentos

- 30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das **CGC**.

31. Alteração Contratual

31.1 Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:

- (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de embarque ou de embalagem;
- (c) o local de entrega, e
- (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.

31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.

31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32. Prorrogações de prazo

32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das **CGC**, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

33. Rescisão

33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

Rescisão por:

- (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá rescindir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:
 - (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das **CGC**;
 - (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou
 - (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.
- (b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das **CGC**, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não rescindida.

33.2 Rescisão por Insolvência.

- (a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

33.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é rescindida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.

- (b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:
- (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou
 - (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

34. Dos Acréscimos ou Supressões

34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pela partes.

35. Das Obrigações das Partes

35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos **DC**.

36. Das condições de recebimento

36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos **DC**.

37. Reajuste

37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.

Seção V. Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

1.1 (k)	<p>O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como:</p> <p>Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável (ProRural) – Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-070.</p>
1.1 (l)	<p>O Contratante é: Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável (ProRural)</p>
1.1 (m)	<p>O Contratado é: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
3.	<p>O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.</p>
4.1	<p>O idioma que regerá este Contrato será o Português.</p>
5.1	<p>Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.</p>
7.	<p>Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são:</p> <p>Contratante: Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável (ProRural) Atenção: Igor Barros Liberal Farias Matrícula xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx</p> <p>Endereço: Rua Gervásio Pires, 339, Boa Vista Cidade: Recife Estado: Pernambuco</p>

	<p>País: Brasil Telefone 55- (81) 3181-3300 Fax: 55- (81) 3181-3300 E-mail: <i>prorural@prorural.pe.gov.br</i> Site: <i>www.pe.gov.br/orgao/prorural</i></p> <p>Contratado: xx Atensão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Endereço: xx Cidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Estado: xxxxxxxxxxxxxxx País: Brasil Telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxx Site: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p>
8.	<p>A legislação aplicável e este Contrato é a: <i>Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei estadual nº 6.544/1989</i>, e Processo Licitatório nº 027/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017.</p>
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei estadual nº 6.544/1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Recife-PE.</p>
12.1	<p>Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado são os seguintes:</p> <p>Os equipamentos serão entregues no endereço e no horário a combinar com o PRORURAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar a data de emissão da ordem de serviço pela contratante.</p> <p>Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.</p>

	<p>O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Especificações Técnicas e no Edital de Licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Especificações Técnicas e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.</p> <p>A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.</p> <p>A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.</p> <p>A Contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com o Termo de Especificações Técnicas.</p>
<p>12.2</p>	<p>Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes:</p> <p>Local de Entrega:</p> <p>Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável (ProRural) – Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-070.</p> <p>Destino Final:</p> <p>Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável (ProRural) – Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-070.</p>
<p>14.1</p>	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor:</p> <p>R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que onerará os recursos: Código U.G: XXXXXX; Código U.O: XXXXXX; Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX; Fonte: XXXXXXXXXXXX; Natureza da Despesa: X.X.X.XX; Nota de Empenho nº XXXXXXXXXXXX, no valor de R\$XXXXXXXX, datada de XX/XX/2017.</p> <p>Se os preços são ajustáveis, o método a seguir deve ser usado para</p>

	<p>calcular o reajuste de preços</p> <p>Preços pagos a Contratada, conforme indicado no Contrato, estará sujeito a ajustamentos durante a execução do Contrato para refletir as mudanças no custo de mão de obra e componentes de material de acordo com a fórmula:</p> $P_1 = P_0 \left[a + \frac{bL_1}{L_0} + \frac{cM_1}{M_0} \right] - P_0$ $a+b+c = 1$ <p>em que:</p> <p>P_1 = Quantidade de ajustamento devido a Contratada. P_0 = Preço do contrato (preço base). a = Elemento fixo que representa os lucros e despesas gerais incluídas no preço do contrato e, geralmente, no intervalo de 5 (cinco) a 15 (quinze por cento). b = Estimativa em percentagem do componente de trabalho no Preço do Contrato. c = Estimativa em percentagem do componente material no Preço do Contrato. L_0, L_1 = Índices de trabalho aplicável ao setor competente do país de origem, na data-base e a data de adaptação, respectivamente. M_0, M_1 = Índices de material para a principal matéria-prima na data-base e a data de adaptação, respectivamente, no país de origem.</p>
<p>15.1</p>	<p>O montante em moeda local é: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p>Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>Agência: XXXXXX Conta Corrente n° XXXXXXXX</p>
<p>15.3</p>	<p>O prazo de pagamento deverá ser de: 30 (trinta) dias.</p>
<p>15.5</p>	<p>A taxa de juros é: 0,5% ao mês.</p>

	Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como, juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
17.1	Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjucação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
17.3	Será exigida a Garantia de Execução. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato adjudicado. A Garantia de Execução deverá ser prestada na forma de: I - caução em dinheiro; II - seguro-garantia; ou III - fiança bancária.
17.4	A devolução da garantia de execução será efetuada após 10 (dez) dias do cumprimento total das obrigações pelo Contratado.
20.1	Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços
22.2	As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes: <i>não se aplica</i>
23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: X Sim <input type="checkbox"/> Não.
24.1	A responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do contrato correrão por conta do CONTRATADO .

<p>24.2</p>	<p>O transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 desses DC incluindo operação de carga e descarga, correrão por conta do CONTRATADO.</p>
<p>25.1</p>	<p>As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte:</p> <p>Abertura de Embalagens; comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada; verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.</p> <p>Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.</p> <p>Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.</p>
<p>25.2</p>	<p>As inspeções e testes deverão ocorrer nas instalações do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável (ProRural) – Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-070.</p>
<p>26.1</p>	<p>As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir:</p> <p>Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato (e/ou ata de registro de preços, se for o caso), deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais</p> <p>A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:</p> <p>a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);</p>

	<p>b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;</p> <p>c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;</p> <p>d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;</p> <p>e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;</p> <p>f) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).</p> <p>O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da fatura o valor das multas eventualmente aplicadas.</p> <p>As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.</p>						
<p>27.3</p>	<p>O prazo de garantia para as Licenças e Softwares deverá seguir conformi abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="527 1365 1429 1648"> <thead> <tr> <th data-bbox="527 1365 633 1512">Lote</th> <th data-bbox="633 1365 1299 1512">Licença/Software</th> <th data-bbox="1299 1365 1429 1512">Período de Garantia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="527 1512 633 1648">1</td> <td data-bbox="633 1512 1299 1648">Licença Comprehensive Gateway Security suite bundle para equipamento tz 105 series.</td> <td data-bbox="1299 1512 1429 1648">36 meses</td> </tr> </tbody> </table> <p>a) A indicação da marca dos itens é necessária em virtude da renovação do licenciamento ser para os equipamentos SONICWALL TZ 105W existentes no PRORURAL. Sem esse licenciamento oferecido pela empresa SONICWALL, por intermédio de empresa fornecedora, não obteremos as assinaturas de segurança que permitem aos equipamentos</p>	Lote	Licença/Software	Período de Garantia	1	Licença Comprehensive Gateway Security suite bundle para equipamento tz 105 series.	36 meses
Lote	Licença/Software	Período de Garantia					
1	Licença Comprehensive Gateway Security suite bundle para equipamento tz 105 series.	36 meses					

	<p>realizar os bloqueios a sites maliciosos, filtro de conteúdo à web sites, gateway antivírus, gateway antispysware, sistema de detecção de intrusão e prevenção, controle de aplicação através de bloqueio de serviços eletrônicos (youtube, facebook, torrent, etc) pela assinatura deste serviço, controle de banda, botnet filter, impossibilidade de baixar updates de segurança, indisponibilidade de suporte 24h e atualização de firmware, garantia do hardware do equipamento.</p> <p>6.2 A partir da renovação da licença garantirá que os serviços de suporte técnico serão devidamente prestados pela empresa fabricante, a empresa SONICWALL, mediante a abertura de chamados, conforme a prática de mercado. Estes serviços envolvem a garantia dos equipamentos.</p> <p>b) O fabricante disponibilizará uma central telefônica através de ligação gratuita (0800) e website para suporte e atendimento técnico, bem como manter site na internet com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas aos equipamentos cobertos pela garantia.</p> <p>c) O suporte prestado através da central telefônica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 07 (sete) dias por semana, garantido o atendimento em português.</p> <p>d) Uma vez acionado o suporte técnico, por qualquer dos meios disponibilizados pelo fabricante, este deverá ser iniciado imediatamente, caso envolva situações que possam comprometer a segurança dos dados deste órgão, tais como a indisponibilidade dos equipamentos.</p> <p>e) No caso em que seja necessária a troca de equipamentos, após a abertura do chamado e autorizada a substituição pelo fabricante, o PRORURAL enviará o equipamento para o endereço que o fabricante indicar e este deverá realizar a troca (envio do novo equipamento para o PRORURAL) em no máximo 30 dias a contar do recebimento do equipamento.</p>
<p>27.7</p>	<p>O prazo de Garantia dos equipamentos, contra quaisquer tipos de defeitos e/ou falhas, excetuando os decorrentes de uso impróprio, será contado a partir da data efetiva de entrega e comprovação técnica (Ordem de Serviço, Relatório Técnico, devidamente assinado), de funcionamento dos equipamentos, objetos da presente licitação.</p>

<p>31.1</p>	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - unilateralmente pela Administração:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; <p>II - por acordo das partes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
<p>32.1</p>	<p>As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes</p>
<p>33.</p>	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as</p>

	<p>consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da referida Lei;</p> <p>IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p> <p>XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p> <p>XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;</p> <p>XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da referida Lei;</p> <p>XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,</p>
--	---

	<p>independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;</p> <p>XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;</p> <p>XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.</p> <p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
<p>35.1</p>	<p>Além das obrigações constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA e do CONTRANTE, as seguintes:</p> <p>Da Contratada:</p>

- a) Entregar os equipamentos, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Especificação Técnica, e obedecendo à proposta, inclusive cumprindo as disposições relativas à subcontratação efetuada de acordo com as condições ofertadas na licitação;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia (validade) de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato decorrente desta licitação;
- e) Executar o objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- f) Programar-se com a devida antecedência para atender às demandas até o final do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- i) Prestar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- k) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- l) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e

	<p>demais exigências legais para o exercício das atividades;</p> <ul style="list-style-type: none">n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;o) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;p) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;q) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;r) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;s) A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originariamente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;t) A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;u) No presente contrato constarão os dados da empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no Edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe. <p>Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Especificação Técnica;c) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os seus funcionários e os empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;d) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto negociado;
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> e) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas; f) Comunicar por escrito à Contratada, o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais; g) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto; h) À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato. i) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no caso, o servidor Igor Barros Liberal Farias, matrícula nº XXXXXXXXXXXXXXX. j) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
<p>36.1</p>	<p>O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 30 dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados: Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável (ProRural) – Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-070.</p> <p>Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do <i>Registro Geral (RG)</i>, emitido pela <i>Secretaria de Segurança Pública ou outro documento equivalente</i>, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.</p> <p>3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

	<p>complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.</p> <p>f) A entrega das Licenças e Softwares ao ProRural, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento similar, sem quaisquer despesas adicionais para o ProRural com transporte, frete, mão de obra especializada, seguro e outras despesas.</p> <p>g) O recebimento definitivo do objeto da presente contratação ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações presentes neste termo de referência e respectiva ativação do registro das novas licenças nos equipamentos no PRORURAL e registro no site do fabricante, bem como validação por parte da equipe do PRORURAL das atividades de registro e ativação. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da respectiva nota fiscal.</p> <p>h) O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, substituir o produto pelo previsto neste termo, sujeitando-se à multa prevista no item próprio.</p> <p>i) O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.</p> <p>k) A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.</p>
--	--

	1) As despesas referentes ao pagamento de taxas, impostos, fretes, embalagens deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
37.1	Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, ou quando couber reajuste será aplicada fórmula prevista no INPC/IBGE.

SEÇÃO VIII. TERMOS DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS CORRELATOS**TERMO DE REFERÊNCIA****Contratação de Renovação de Licença dos Firewall Sonicwall.****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de renovação de licença dos Firewall SonicWall TZ 105W dos equipamentos instalados nas 7 (sete) Unidades de Gestão Territorial - UGT do ProRural no interior do Estado de Pernambuco, a qual inclui serviço avançados de segurança, suporte técnico e garantia dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**2.1. Justificam a presente contratação os seguintes fatos:**

- a. O PRORURAL é a Unidade Gestora e Executora do Projeto Pernambuco Rural Sustentável – PRS e de outros Programas com recursos nacionais e internacionais, a exemplo do ICEI, MDS e MDA. Visa dar continuidade na segurança da informação atualizando suas licenças do Network Security Appliance SonicWall (Fabricante DELL).
- b. Os equipamentos Sonicwall TZ 105W são uma solução de Firewall que implementam a segurança necessária para disponibilizar uma saída para a Internet e estabelecimento de VPN com unidades remotas do PRORURAL.
- c. Um dos serviços que será mantido com a renovação da licença é o de IPS (Intrusion Prevention System) que cataloga continuamente todas as ameaças que vão sendo lançadas, além da constante atualização do software que permitirá a correção

dos mesmos, pois a maioria dos incidentes de segurança acontecem a partir da exploração de alguma vulnerabilidade de software, BIOS ou sistema operacional.

- d. Garantia de Suporte 24x7 permitirá apoio de forma ininterrupta para quaisquer problemas que ocorram com os equipamentos.
- e. A renovação das licenças representa uma economia ao erário pois mantém os sistemas já adquiridos com todas as funcionalidades disponíveis e operacionais, preservando o investimento já feito.
- f. Respeitando as orientações de Custo Benefício da ATI (agência de Tecnologia da Informação do Estado de PE) investimento na aquisição das licenças representa um valor bem abaixo do que comprar uma nova solução de segurança no mercado, exemplo: Sophos, Fortinet, Check Point ou WatchGuard.
- g. A solução de segurança atende a Lei 40.654/2014, que regulamenta o uso de internet corporativa no âmbito do Poder Público Estadual:
 - Bloqueio portais ou páginas de conteúdos inapropriados, que venham a atentar contra a integridade moral e os bons costumes (pornografia, jogos de vício, material preconceituoso, ilegal, material de natureza político-partidária e antiético)

- Bloqueio de ataque ou intrusão a outros computadores da rede corporativa do Governo, externa, de outro provedor, organização governamental ou privada;
 - Bloqueio para acessar e baixar vídeos, músicas, filmes e jogos que não estejam relacionados diretamente com atividade laboral desempenhada pelo usuário;
 - criar procedimentos de controle de acesso à internet corporativa.
- h. Criação de políticas de proteção da rede de computadores contra: ataques de hackers através do bloqueio de programas de compartilhamento de dados (P2P), bloqueio mensagens instantâneas, fechamento de portas não utilizadas controlando a banda de internet a fim de evitar abusos em sua utilização;
- i. Monitoramento do link de dados. Limitação de banda por serviços, tais como: servidor web, streaming, internet etc;

3. DESEMBOLSO FINANCEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal com detalhamento dos produtos fornecidos e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Especificações técnicas das Licenças e Software do SonicWall:

LOTE 1			
LOTE	Código do EFISCO	QT D	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
01	464606-1	7	COMPREHENSIVE GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR THE TZ 105 SERIES. Assinatura de serviço que permite combinar antivírus, anti-spyware,

			proteção contra invasões, inteligência e controle de aplicativos, filtragem de conteúdo/URL e suporte 24 horas, 7 dias por semana. Part number - 01-SSC-4879 (licença por 3 anos)
--	--	--	---

5. ESCOPO DO FORNECIMENTO

5.1 Os equipamentos de sonicwall serão instalados no seguinte endereço:

PRORURAL – Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-070

5.2. A licença deverá ser renovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, no horário de expediente do órgão.

5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da renovação da licença, inclusive deslocamentos, caso necessário, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

6.1 O prazo de garantia para as Licenças e Softwares deverão seguir o determinado na tabela abaixo:

Lote	Licença/Software	Período de Garantia
1	LICENÇA COMPREHENSIVE GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE PARA EQUIPAMENTO TZ 105 SERIES	36 meses

A indicação da marca dos itens é necessária em virtude da renovação do licenciamento ser para os equipamentos SONICWALL TZ 105W existentes no PRORURAL. Sem esse licenciamento oferecido pela empresa SONICWALL, por intermédio de empresa fornecedora, não obteremos as assinaturas de segurança que permitem aos equipamentos realizar os bloqueios a sites maliciosos, filtro de conteúdo à web sites, gateway antivírus, gateway antispymware, sistema de detecção de intrusão e prevenção, controle de aplicação

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural

Av. Gervásio Pires, 399 Boa Vista Recife/PE CEP: 50.050-070

Fone: (81) 3181.3100 E-mail: prorural@prorural.pe.gov.br Site: www.prorural.pe.gov.br

através de bloqueio de serviços eletrônicos (youtube, facebook, torrent, etc) pela assinatura deste serviço, controle de banda, botnet filter, impossibilidade de baixar updates de segurança, indisponibilidade de suporte 24h e atualização de firmware, garantia do hardware do equipamento.

6.2 A partir da renovação da licença garantirá que os serviços de suporte técnico serão devidamente prestados pela empresa fabricante, a empresa SONICWALL, mediante a abertura de chamados, conforme a prática de mercado. Estes serviços envolvem a garantia dos equipamentos.

6.3 O fabricante disponibilizará uma central telefônica através de ligação gratuita (0800) e website para suporte e atendimento técnico, bem como manter site na internet com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas aos equipamentos cobertos pela garantia.

6.4 O suporte prestado através da central telefônica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, garantido o atendimento em português.

6.5 Uma vez acionado o suporte técnico, por qualquer dos meios disponibilizados pelo fabricante, este deverá ser iniciado imediatamente, caso envolva situações que possam comprometer a segurança dos dados deste órgão, tais como a indisponibilidade dos equipamentos.

6.6 No caso em que seja necessária a troca de equipamentos, após a abertura do chamado e autorizada a substituição pelo fabricante, o PRORURAL enviará o equipamento para o endereço que o fabricante indicar e este deverá realizar a troca (envio do novo equipamento para o PRORURAL) em no máximo 30 dias a contar do recebimento do equipamento.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

7.1. A entrega das Licenças e Softwares ao ProRural, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento similar, sem quaisquer despesas adicionais para o ProRural com transporte, frete, mão de obra especializada, seguro e outras despesas.

7.2. O recebimento definitivo do objeto da presente contratação ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações presentes neste termo de referência e respectiva ativação do registro das novas licenças nos equipamentos no PRORURAL e registro no site do fabricante, bem como validação por parte da equipe do PRORURAL das atividades de registro e ativação. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da respectiva nota fiscal.

7.3. O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, substituir o produto pelo previsto neste termo, sujeitando-se à multa prevista no item próprio.

7.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

7.5. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

7.6. As despesas referentes ao pagamento de taxas, impostos, fretes, embalagens deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu objetos semelhantes e compatíveis em quantidades e prazos com o ora licitado;

A empresa deverá apresentar um documento do fabricante nominal ao certame que comprove ser sua REVENDA AUTORIZADA dos equipamentos ofertados.

9. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão da contratada será de responsabilidade do Gestor de Informática: Igor Barros Liberal Farias. A contratante irá acompanhar e supervisionar entrega e instalação dos produtos.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada tendo como base o objeto deste Termo Referência e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma impressa por meio de edição eletrônica de texto, em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa, devidamente identificado. Conter as especificações dos serviços a serem executados, valor total em algarismo e por extenso, declaração de que no valor total proposto estão incluídas todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados e prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Serão critérios para avaliação das propostas:

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço Global por Lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatível com aqueles praticados no mercado e que após analisada, satisfaça todas as exigências e condições deste Termo de Referência do Item **4.1**.

11.2. O licitante declarado vencedor deverá consignar em sua proposta de preço, prazo de garantia que não poderá ser inferior ao mínimo especificado no item **6.1** do presente Termo de Referência, contra defeitos de fabricação, o qual será contado a

partir do recebimento definitivo, independentemente do prazo de assistência técnica, que deverá ser o mesmo adotado para a garantia.

11.3. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

11.4. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado.

11.5. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo e seus anexos.

12. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO

11.1 A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2000, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, bem como aplica-se subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos

são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.2. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço global por LOTE, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor;

13.3. Critério usado pela escolha de menor preço global por Lote visa a qualidade e agilidade no serviço de instalação do Software e ativação da Licença no mesmo equipamento pela mesma empresa licitante.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

UO: 22000

UGE: 300301

Ação: 3723

Fonte de Recurso: 0103

Elemento de Despesa: 4490

15. RESPONSABILIDADES

15.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na proposta vencedora do certame;

15.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste termo de referência.

- 15.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas contratualmente;
- 15.1.4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do PRORURAL inerentes ao objeto licitado;
- 15.1.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 15.1.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 15.1.7. Indenizar os eventuais prejuízos causados ao PRORURAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas contratualmente;
- 15.1.8. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal após renovação da licença, observando que o ônus decorrente desse envio deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 15.1.9. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 15.1.10. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

- 15.1.11. Toda e qualquer despesa (transporte, impostos, seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos, treinamento, instalação, etc.) será de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 15.1.12. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- 15.1.13. É vedada à subcontratação sem autorização da Contratante.
- 15.1.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do certame.
- 15.1.15. Enviar em anexo à nota fiscal comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 15.1.16. Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;
- 15.1.17. Realizar o registro das licenças no site do fabricante e ativá-las nos equipamentos do PRORURAL.

15.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.2.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto de contratação;
- 15.2.2. Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade

de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

- 15.2.3. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;
- 15.2.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços objeto deste Termo de Referência dentro das especificações exigidas;
- 15.2.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;
- 15.2.6. À CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 15.2.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 15.2.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço prestado cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

- 15.2.9. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 15.2.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;
- 15.2.11. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após o aceite dos serviços, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 15.2.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

16. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser feita mediante pregão eletrônico, sendo que a adjudicação será por LOTE.

17. PENALIDADES

17.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a LICITANTE/CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c Seção II, Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- 17.1.1. Advertência por escrito, a critério da Administração, nos casos de menor relevância punitiva;
- 17.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais, a empresa que:

17.2. Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;

- a. apresentar documentação falsa;
- b. comportar-se de modo inidôneo;
- c. fizer declaração falsa;
- d. cometer fraude fiscal;
- e. ensejar o retardamento da execução de seu objeto; e
- f. falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.3. A licitante/contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de dano material ao PRO-RURAL ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada. Caso o valor do dano seja superior ao valor da multa, a licitante/contratada deverá arcar com o valor do dano.

17.4. Multa de 0,5% por dia de atraso, incidentes sobre o valor do contrato, em qualquer das obrigações previstas neste termo de referência, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, até o 19º dia de atraso;

17.5. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) entrega de itens ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;

17.6. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando aplicação de multa de até 15% sobre o valor total da contratação e rescisão contratual;

17.7. Estará sujeita à multa compensatória de até 15% sobre o valor da contratação a licitante/contratada que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.1.2.

17.8. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato.

17.9. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

17.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

18. PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, respeitando a retenção dos tributos pertinentes;
- 18.2. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente.
- 18.3. O pagamento do valor devido será realizado de uma só vez, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo dos serviços de renovação da licença, formalizado através do atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do contrato. Caso seja verificado algum erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

19. ASPECTOS GERAIS

- As despesas relacionadas à entrega dos equipamentos previstos nas Especificações Técnicas serão de responsabilidade da empresa prestadora.
- Serão disponibilizados à empresa as informações necessárias ao andamento do contrato, bem como a facilitação dos contatos com gestores, técnicos da instituição executora a partir da *Unidade de Gestão*, responsável pela supervisão dos trabalhos.
- Maiores informações estarão à disposição na UG **ProRural**, órgão executor da Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, localizado na rua Gervásio Pires, nº 399, 3º andar, Boa Vista, Recife, Pernambuco.

Igor Barros Liberal Farias
Gestor de Informática e Telemática

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural
Av. Gervásio Pires, 399 Boa Vista Recife/PE CEP: 50.050-070
Fone: (81) 3181.3100 E-mail: prorural@prorural.pe.gov.br Site: www.prorural.pe.gov.br



Aprovo o presente Termo de Referência

Gustavo Dowsley
Gerente Administrativo e financeiro

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*

PE N.º.: *[inserir número da licitação]*

Para: *[inserir o nome completo do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos]*;

O preço total de nossa Proposta é: *[inserir o preço total da proposta por extenso e em números]*;

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural

Av. Gervásio Pires, 399 Boa Vista Recife/PE CEP: 50.050-070

Fone: (81) 3181.3100 E-mail: prorural@prorural.pe.gov.br Site: www.prorural.pe.gov.br

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S^{as} não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: [*inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados*].

Cargo: [*inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta*]

Nome: [*inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta*]

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural

Av. Gervásio Pires, 399 Boa Vista Recife/PE CEP: 50.050-070

Fone: (81) 3181.3100 E-mail: prorural@prorural.pe.gov.br Site: www.prorural.pe.gov.br



Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

89

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural
Av. Gervásio Pires, 399 Boa Vista Recife/PE CEP: 50.050-070
Fone: (81) 3181.3100 E-mail: prorural@prorural.pe.gov.br Site: www.prorural.pe.gov.br



2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

PE N.º [indicar] - Data: [indicar] ITEM N.º: [indicar]					
Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Proposta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta]
 Data [inserir a data]

Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º 027/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2017

*[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2017
(Local)

(Assinatura do responsável)



Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

92

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º: _____

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural
Av. Gervásio Pires, 399 Boa Vista Recife/PE CEP: 50.050-070
Fone: (81) 3181.3100 E-mail: prorural@prorural.pe.gov.br Site: www.prorural.pe.gov.br



Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]

Pregão Eletrônico N.º 010/2017

Processo N.º 027/2017

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**da Empresa licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa licitante**], prestou a esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone